

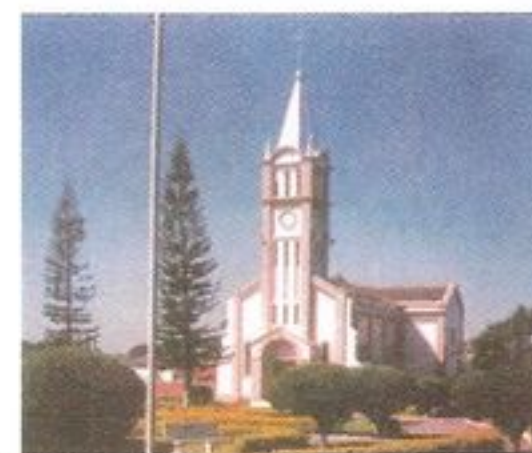


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI N.º 1539/2017**

**"Autoriza o Poder Executivo a complementar o salário mínimo dos servidores públicos, efetivos e contratados do Município de Alvinlândia, que se encontre em desacordo com o novo Salário Mínimo".**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

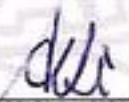
**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos funcionários públicos municipais, cujos salários bases sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país, complemento salarial correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao salário mínimo.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. "JOÃO MANZANO". 21 DE Março de 2017**

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretário de Administração**